

SOBRAL CONTABILIDADE

Rua Paris, 42 - Centro - Diadema/SP (11) 4056-2065 / 2578-7444 sobral@sobralcontabilidade.com.br

www.sobralcontabilidade.com.br

Setembro e Outubro de 2023

Inteligência artificial generativa marca um novo contexto

Até pouco tempo, os limites entre tarefas automatizadas e aquelas desenvolvidas por pessoas eram bastante claros. Às máquinas e robôs competiam atividades repetitivas, mecanizadas e de processamento bastante pragmático (cálculos, busca de informações, etc.). Funções mais criativas, que demandam imaginação, reflexão e contextualização, como o desenvolvimento de uma campanha de marketing ou a redação de uma reportagem como esta, só poderiam ser realizadas por um ser humano. Isso está mudando com a inteligência artificial (IA) generativa.

A IA generativa é um ramo da inteligência artificial que se concentra na criação e geração de conteúdo "original" e criativo, como imagens, música, texto e até mesmo vídeos. Essa é a grande diferença em relação às aplicações da IA mais tradicionais, como classificação de dados ou reconhecimento de padrões.

Esse conteúdo "original" baseia-se numa grande varredura de armazenamento de conteúdo em sites, redes sociais, livros, fóruns, entre outros. Há todo um treinamento desenvolvido para que a máquina chegue a esse nível de complexidade, como o processamento da linguagem natural.

Algo a ser levado em conta, no entanto, é o risco de alucinação da IA generativa, ou seja, ela pode criar conteúdo ou informações que não têm base na realidade ou em dados forne-

cidos. Esse processo é inerente aos modelos generativos, pois, para ser criativo, o sistema não pode conceber apenas coisas que estão no treinamento dele. Na prática, ele tem a capacidade de combinar diferentes referências para criar algo completamente novo, que nem sempre corresponde à realidade.

A rápida propagação de ferramentas de IA generativa mostra que, apesar disso, suas aplicações são funcionais e já estão transformando a nossa realidade. No caso das empresas, de forma geral, os potenciais benefícios envolvem inovação, criatividade, produção eficiente de conteúdo, personalização do atendimento ao cliente, prototipagem rápida, otimização de processos e aprendizado contínuo.

Cenário empresarial em transformação

Para além das criações mais óbvias que podem ser geradas, a IA generativa pode mudar de forma significativa a competitividade entre as empresas. A tecnologia é treinada a partir de uma quantidade massiva de dados e bilhões de parâmetros que acabam sendo o chassi para uma série de modelos que se consegue criar com pouco esforço adicional do ponto de vista de dados ou com perfis técnicos relativamente diferentes dos que se precisava ter.

Antes, o desenvolvimento de soluções era algo praticamente impeditivo para pequenos negócios. Eram empresas que não tinham

acesso aos talentos altamente qualificados e escassos e que agora começam a ter vantagens competitivas a partir da utilização dessa tecnologia. Assim como a IA generativa é capaz de criar textos e imagens, também consegue produzir, revisar e documentar códigos de programação, algo que pode ser extremamente estratégico para aplicação empresarial.

O que já está acontecendo é o surgimento de ferramentas cada vez mais especializadas que utilizam a IA generativa para executar funções específicas. Dessa forma, as empresas podem ser impactadas com o uso de softwares mais precisos e eficientes, por exemplo. Outro caminho é desenvolver aplicações próprias.

Para empresários que estão atentos às oportunidades, o primeiro passo é se informar melhor sobre como funciona a IA generativa, identificando seus benefícios e seus riscos. Outra recomendação é avaliar o que, de fato, gera valor no seu negócio e entender como uma solução de IA pode elevar a sua competividade nesse ponto. A partir dessa análise, é possível definir as aplicações estratégicas da tecnologia.

Privacidade, ética e vieses

Em meio à transformação que está em curso, as empresas ainda vão enfrentar uma série de desafios na adoção dessa tecnologia. Alguns

deles incluem garantir a qualidade e confiabilidade dos resultados gerados; lidar com questões éticas e vieses nos dados; estabelecer políticas de propriedade intelectual claras; conquistar a aceitação e confiança do público; e tornar os modelos mais interpretáveis. Superar esses desafios requer investimento contínuo em pesquisa, desenvolvimento e governança adequada da IA generativa, bem como colaborações com especialistas externos e parcerias com instituições acadêmicas.

Uma das grandes preocupações é com a privacidade dos dados. Ao lançar dados para criação de um determinado conteúdo em uma plataforma, essas informações estarão seguras? Existem ferramentas que oferecem essa proteção, outras não. Por isso, todos os especialistas advertem que a utilização deve ser cautelosa, sobretudo com relação aos dados pessoais e sensíveis.

No processo de adesão tecnológica, as empresas podem se beneficiar do desenvolvimento de inovações disruptivas, que estão sendo realizadas por meio de *sandboxes* regulatórios, apropriados para experimentação, como foi o caso do sistema Pix. Nesse sentido, um cuidado importante é iniciar por aplicações que tenham etapas de verificação realizadas por processo humano, principalmente antes de disponibilizar uma solução ao cliente final.



Compliance tributário e trabalhista é estratégico para MPEs



Para as micro e pequenas empresas (MPEs), o compliance tributário e trabalhista não é apenas uma forma de garantir que as normas estão sendo cumpridas corretamente. Ele é essencial para construir uma cultura organizacional pautada na ética e na integridade, na redução de riscos e numa relação mais transparente com os diversos *stakeholders*.

O uso estratégico do compliance nessas áreas é uma das formas mais eficazes de mapear e estabelecer processos, tornando-os mais eficientes e menos suscetíveis a erros ou riscos. Além disso, uma cultura de compliance pode abrir portas para oportunidades de negócios com grandes companhias e com o setor público.

A implementação do compliance em MPEs pode ser feita por uma consultoria jurídica especializada ou por uma área interna estruturada com esse objetivo. Normalmente, o custo é dimensionado em função das necessidades e tamanho da empresa.

Compliance tributário

O foco do programa de compliance é a implantação de instrumentos capazes de identificar os riscos para o negócio e evitar que eles se concretizem, garantindo que a empresa esteja em conformidade com a legislação. Baseado em mapeamento, monitoramento e análise, o programa é mantido de forma contínua.

Embora a implantação do compliance vise a redução de passivos, ela também pode se tornar um diferencial competitivo relevante, na medida em que muitas organizações levam em conta a existência do compliance na hora de contratar fornecedores ou parceiros. Pesa nessa escolha a demonstração de integridade, algo cada vez mais buscado nas relações entre empresas e também com o consumidor final.

Os pequenos negócios, que não têm um departamento fiscal interno, têm no compliance uma forma de acompanhar as mudanças na legislação - o maior risco para as empresas e assegurar o cumprimento das regras.

Compliance trabalhista

Nessa modalidade, um programa de compliance bem-estruturado deve não só reduzir riscos e passivos, mas também elevar a produtividade, aumentar engajamento e melhorar o clima organizacional. O resultado financeiro é sensível, pois a empresa reduz custos com penalidades e litígios, ao mesmo tempo em que melhora o retorno de suas operações.

Um programa completo de compliance trabalhista baseia-se em nove ferramentas: apoio da alta administração; gestão de riscos; políticas e controles internos; código de conduta; capacitação e treinamento dos colaboradores; gestão de terceiros; canal de denúncias; política de investigação; e auditoria e monitoramento. Ele começa, portanto, com a sensibilização dos dirigentes, mas não se encerra na auditoria: a ideia é a de continuidade e adoção de melhorias.

Os pequenos negócios, muitas vezes, não precisam instituir o programa completo. Eles podem estruturar um compliance estratégico concentrado em quatro ferramentas: código de conduta, políticas internas, treinamento e canal de denúncias. Com isso, conseguirão assegurar a conformidade, o engajamento dos colaboradores e a reputação da empresa.

O que está mudando na tributação de rendimentos no exterior

Os procedimentos de apuração e tributação de rendimentos no exterior estão em transição no País. Um dos marcos desse processo é a Medida Provisória (MP) nº 1.171/23, publicada em 30 de abril. O texto, que também altera a tabela mensal do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), uniformiza as regras de incidência do IRPF sobre a renda do capital aplicado no exterior por residentes no Brasil.

A MP altera a tributação sobre três tipos diferentes de rendimentos do capital aplicado no exterior, como os que são oriundos de aplicações financeiras; os lucros e dividendos de entidades controladas no exterior (offshores); e a renda decorrente de bens e direitos objeto de trust.

Para as empresas brasileiras com rendimentos no exterior há uma mudança significativa: antes, os lucros de entidades controladas no exterior só seriam tributados quando da sua efetiva distribuição. Com a medida, os lucros apurados em 31 de dezembro de cada ano por entidades localizadas em países com tributação favorecida, beneficiárias de regime fiscal privilegiado ou que apurem renda ativa própria inferior a 80% da renda total deverão ser tributados pelas novas alíquotas, independentemente de qualquer deliberação sobre sua distribuição.

Conforme prevê a MP, lucros anuais de até R\$ 6 mil são isentos. Entre R\$ 6 mil e R\$ 50 mil, a alíquota é de 15%. E lucros superiores a R\$ 50 mil ao ano pagam alíquota de 22,5%.

Tal mudança impacta o planejamento tribu-

preservação patrimonial. Isso porque os benefícios tributários não são as únicas razões que levavam a esse tipo de estruturação. A estabilidade de outras moedas frente ao real, por exemplo, tem peso relevante nessa decisão.

Orientação é aguardar e manter boas práticas

Diferentemente de outras medidas provisórias, que entram em vigor no momento da publicação, as regras da MP nº 1.171/23 passarão a valer em 2024. No entanto, o texto ainda precisa ser aprovado pelo Congresso Nacional para que os dispositivos sejam definitivamente instituídos. Caso isso não ocorra até 10 de setembro, a norma perderá a validade.

A recomendação, neste momento, é acompanhar esse trâmite e seus desdobramentos. Ainda que o texto não seja apreciado pelo Congresso, é possível que o tema seja trabalhado futuramente num projeto de lei, que trará as alterações das regras gerais de imposto de renda.

Até lá, os residentes no Brasil que investem no exterior, através de suas estruturas de empresas, precisam adotar boas práticas de gestão. As offshores devem manter em dia os controles societário e contábil de todos os atos, como aumento, redução ou distribuição de capital, aprovação de contas, etc. Como essa é a terceira tentativa de ajustar a legislação nacional às práticas internacionais, cedo ou tarde isso vai acontecer. Quem já estiver organizado estará na frente.



Setembro'23

Dia ⁽¹⁾	Obrigações
06	FGTS - Ago.'23 Simples Doméstico - Ago.'23 Salários - Ago.'23 ⁽²⁾
08	GPS - Envio ao sindicato ⁽³⁾
15	DCTFWeb - Ago.'23 EFD-Contribuições - PIS/Cofins - Jul.'23 EFD-Reinf - Ago.'23 eSocial - Ago.'23 Previdência Social - Contribuinte individual ⁽⁴⁾ - Ago.'23
20	Cofins/CSLL/PIS fonte - Ago.'23 Cofins - Entidades financeiras e equiparadas - Ago.'23 IRRF - Ago.'23 PIS - Entidades financeiras e equiparadas - Ago.'23 Previdência Social - Ago.'23 Simples - Ago.'23
22	DCTF - Jul.'23
25	Cofins - Ago.'23 IPI - Ago.'23 PIS - Ago.'23
28	DeSTDA – Ago.'23
29	Contribuição sindical facultativa ^(5 e 6) CSLL - Ago.'23 CSLL - Trimestral - 3ª cota Declaração de Operações Liquidadas com Moeda em Espécie (DME) - Ago.'23 Declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (DITR) - 2023 IRPF - Alienação de bens ou direitos - Ago.'23 IRPF - Carnê leão - Ago.'23 IRPF - Renda variável - Ago.'23 IRPJ - Ago.'23 IRPJ - Lucro inflacionário - Ago.'23 IRPJ - Renda variável - Ago.'23 IRPJ - Simples - Lucro na alienação de ativos - Ago.'23 IRPJ - Trimestral - 3ª cota Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) - 1ª cota ou única Pert - Set.'23 Pert-SN - Set.'23 Refis - Ago.'23 Refis da Copa (Lei nº 12.996/14) - Set.'23
	Refis da Crise (Lei nº 11.941/09) - Set. 23 Refis do Simples (Lei Complementar nº 193/22) - Set. 23
(1) Estas da	tas não consideram os feriados estaduais e municipais. (2) Exceto se outra data for especificada em Convenção

⁽¹⁾ Estas datas **não** consideram os feriados estaduais e municipais. (2) Exceto se outra data for especificada em Convenção Coletiva de Trabalho. (3) O inciso V, do art. 225 do Decreto nº 3.048/99, que exigia a apresentação de cópia da GPS ao sindicato até o dia 10 foi revogado pelo Decreto nº 10.410/20. Contudo, esse envio do documento continua obrigatório de acordo com o art. 3º da Lei nº 8.870/94. (4) Contribuinte facultativo e autônomo sem prestação de serviços para empresas. (5) A Lei nº 13.467/17 extinguiu a obrigatoriedade da contribuição sindical. (6) Empregados optantes admitidos em julho que não contribuíram no exercício de 2023.

Outubro'23

Obrigações
FGTS - Set.'23 Simples Doméstico - Set.'23 Salários - Set.'23 ⁽²⁾
GPS - Envio ao sindicato ⁽³⁾
DCTFWeb - Set.'23 EFD-Reinf - Set.'23 eSocial - Set.'23
EFD-Contribuições - PIS/Cofins - Ago.'23 Previdência Social - Contribuinte individual ⁽⁴⁾ - Set.'23
Cofins/CSLL/PIS fonte - Set.'23 Cofins - Entidades financeiras e equiparadas - Set.'23 IRRF - Set.'23 PIS - Entidades financeiras e equiparadas - Set.'23 Previdência Social - Set.'23 Simples - Set.'23
DCTF - Ago.'23
Cofins - Set.'23 IPI - Set.'23 PIS - Set.'23
DeSTDA – Set.'23
Contribuição sindical facultativa ^(5 e 6) CSLL - Set.'23 CSLL - Trimestral - 1ª cota ou única Declaração de Operações Liquidadas com Moeda em Espécie (DME) - Set.'23 IRPF - Alienação de bens ou direitos - Set.'23 IRPF - Carnê leão - Set.'23 IRPF - Renda variável - Set.'23 IRPJ - Lucro inflacionário - Set.'23 IRPJ - Renda variável - Set.'23 IRPJ - Set.'23 IRPJ - Simples - Lucro na alienação de ativos - Set.'23 IRPJ - Trimestral - 1ª cota ou única Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) - 2ª cota Pert - Out.'23 Pert-SN - Out.'23 Refis - Set.'23 Refis da Copa (Lei nº 12.996/14) - Out.'23 Refis da Crise (Lei nº 11.941/09) - Out.'23 Refis do Simples (Lei Complementar nº 193/22) - Out.'23

⁽¹⁾ Estas datas **não** consideram os feriados estaduais e municipais. (2) Exceto se outra data for especificada em Convenção Coletiva de Trabalho. (3) O inciso V, do art. 225 do Decreto nº 3.048/99, que exigia a apresentação de cópia da GPS ao sindicato até o dia 10 foi revogado pelo Decreto nº 10.410/20. Contudo, esse envio do documento continua obrigatório de acordo com o art. 3º da Lei nº 8.870/94. (4) Contribuinte facultativo e autônomo sem prestação de serviços para empresas. (5) A Lei nº 13.467/17 extinguiu a obrigatoriedade da contribuição sindical. (6) Empregados optantes admitidos em agosto que não contribuíram no exercício de 2023.

Tabela de Contribuição dos Segurados Empregado, Empregado Doméstico e Trabalhador Avulso (a partir de mai.'23)

Salário de Contribuição (R\$)	Alíquotas (%)*
até 1.320,00	7,5
de 1.320,01 até 2.571,29	9,0
de 2.571,30 até 3.856,94	12,0
de 3.856,95 até 7.507,49	14,0

^{*} Cada alíquota incide sobre a respectiva faixa de valores do salário de contribuição.

Imposto de Renda (a partir de mai.'23)

Rendimentos (R\$)	Alíquota (%)	Deduzir (R\$)
até 2.112,00	0	0
de 2.112,01 até 2.826,65	7,5	158,40
de 2.826,66 até 3.751,05	15,0	370,40
de 3.751,06 até 4.664,68	22,5	651,73
acima de 4.664,68	27,5	884,96

Deduções: 1) R\$ 189,59 por dependente; 2) R\$ 1.903,98 por aposentadoria ou pensão a quem já completou 65 anos; 3) pensão alimentícia; 4) valor de contribuição para o mês, à Previdência Social; e 5) contribuições para a previdência privada e Fapi pagas pelo contribuinte.

Alternativamente: desconto simplificado mensal de R\$ 528,00.

Outros Indicadores

Salário mínimo	1.320,00
Salário-família - até 1.754,18	59,82
Teto INSS	7.507,49



Publicação bimestral da Editora Quarup em parceria com empresas contábeis.

Editora Responsável: Aliane Villa Diretor Comercial: Fernando A. D. Marin

Fechamento desta edição: 31/07/23



Rua Manuel Ribeiro, 167 · Santo André · SP Tel.: (11) 4972-7222 quarup@quarupeditorial.com.br www.quarupeditorial.com.br

